

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 40/2023.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Cumpre em nome do município lhes encaminhar mais um projeto de lei.

 O projeto de lei 40/2023 traz ao poder legislativo a proposta de alterar o valor de vencimento básico de alguns cargos da administração pública local que são, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Agente de Serviços Gerais, Gari e Auxiliar de Consultório Dentário.

 Embora não havendo a obrigação para o município pagar a seus servidores equivalente em seu vencimento básico, do valor do salário mínimo nacional, pretende-se estabelecer esta possibilidade. No entanto, considerando que neste momento o município dispõe de recursos financeiros e espaço no índice de despesa de pessoal para atender a esta situação, segue a proposta do poder executivo conforme disposto no próprio projeto de lei.

 É preciso ter em mente que tal pagamento, se realizado, nas condições propostas não se limita somente a este pagamento, do valor do vencimento, mas altera também o valor da insalubridade paga a todos os servidores que a recebem e que são mais de 70 contemplados. Tem também, por conta disso o aumento na contribuição previdenciária.

 Certo é que tal proposta vai representar aumento na despesa de pessoal, mas como dito, neste momento, o município vai conceder a correção dos vencimentos, incluindo o valor proposto nestes, para todos os efeitos.

Eram no momento as informações e aguardamos a aprovação de mais este projeto de lei.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 13 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Juliano Hobuss Buchweitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 40, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o município de Arroio do Padre a acrescer um valor adicional aos vencimentos básicos que ocupam os cargos de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Garis, Agentes de Serviços Gerais e Auxiliar de Consultório Dentário.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o município de Arroio do Padre a acrescer valor adicional aos vencimentos básicos dos servidores públicos que ocupam os cargos de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Garis, Agentes de Serviços Gerais e Auxiliar de Consultório Dentário.

**Art. 2º** Serão acrescidos aos vencimentos básicos dos seguintes servidores públicos e respectivos valores:

- Auxiliar de Obras e Serviços Públicos: R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos).

- Agente de Serviços Gerais: R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos).

- Garis: R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos).

- Auxiliar de Consultório Dentário: R$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos).

**Art. 3º** O valor adicional de que trata esta Lei, também poderá ser pago a contratados que estiverem ocupando ainda que temporariamente, os cargos indicados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotações próprias de despesa de pessoal constantes no orçamento municipal, com adição de recursos financeiros se necessário.

**Art. 5º** Os valores a serem acrescidos aos vencimentos básicos dos servidores indicados no art. 2º desta Lei serão pagos de forma retroativa a contar de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

 Arroio do Padre, 16 de fevereiro de 2023.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal